



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Pontas Sul

EM 05/11/2014 p.16

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 147

LEI Nº 3903

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITACAO E CIDADANIA
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
10.002.0008.0244.2401	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
10.002.0008.0244.2401.2322	ATENDIMENTO AS VÍTIMAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
00002022	FEAS EMERGENCIAL 2014
Total	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais)
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITACAO E CIDADANIA
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
10.002.0008.0244.2401	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
10.002.0008.0244.2401.2322	ATENDIMENTO AS VÍTIMAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
333903900000000	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00002022	FEAS EMERGENCIAL 2014
Total	R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS Reais)

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2014.


Odilon Rogério Burgath